



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1.211/93  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.



"ALTERA A REDAÇÃO DO ART.2º DA LEI .....  
1.183 DE 14 DE JUNHO DE 1993, QUE FIXA  
TETOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIO-  
NAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por  
seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, san-  
ciono a seguinte Lei,

Art.1º-O art.2º da Lei 1.183 de 14 de junho  
de 1993 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.2º-Os limites indicados no artigo ante-  
rior poderão ser elevados em até 50% (cin-  
quenta por cento) na hipótese de a previ-  
são de excesso de arrecadação ultrapassar  
os valores indicados".

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

*Germin Loureiro*  
GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabi-  
nete aos 02 dias do mês de dezembro de 1993.

*José Loureiro*  
JOSE LOUREIRO  
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	02/12/93
As 10:45	hs.
Ass.	<i>[Signature]</i>